PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

FL. 001

Jataizinho - Pr., 09 de agosto de 2019.
Ofício n.° 392/2019-GAB.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, envio o presente Projeto de Lei de **n°** 029 **/2019** para apreciação e aprovação por esta Egrégia Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 241/2019
Data: 09/08/2019 - Horário: 16:02
Legislativo
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

EXMO. SR.
M.D. Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 002

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Edis

O presente projeto de Lei visa homologar a 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA NORTE DO PARANÁ - COSTA NORTE - CIBACAP, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do consórcio realizada em 19/07/2019 na cidade de Alvorada do Sul, fundamental para a regularização do Consórcio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, dar efetivo cumprimento a finalidade da entidade em prol dos municípios.

Observa-se que a não regularização junto ao TCE, recairá sobre todos os municípios as sanções previstas no Regimento Interno e Lei Orgânica daquela Corte de Contas.

Para tanto, aguardamos apreciação e aprovação pelos nobres Edis, em regime de urgência.

Jataizinho, 09 de agosto de 2019.

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 003

PROJETO DE LEI Nº 024 /2019

SÚMULA: Homologa e autoriza o Município de Jataizinho a efetivar atos de governo junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA NORTE DO PARANÁ - COSTA NORTE - CIBACAP**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º Fica homologada na sua integralidade, a **1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA NORTE DO PARANÁ - COSTA NORTE - CIBACAP**, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do consórcio realizada em 19/07/2019 na cidade de Alvorada do Sul, conforme Protocolo de Intenções e Ata anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento mensal de R$1.000,00 (um mil reais) ao CIBACAP, que será utilizado no custeio de sua operacionalização, nos termos do Protocolo de Intenções e Ata aprovadas pela Assembleia Geral em 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 004

DECLARAÇÃO

DIRCEU URBANO PEREIRA, Prefeito Municipal de Jataizinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C L A R A** para os devidos fins que o **Projeto de Lei que autoriza repasse ao CIBACAP**, está de conformidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA vigentes, nos termos do artigo 16, II da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 16, II da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, estando a gestão fiscal dos recursos públicos em consonância com os regramentos legais.

Nos termos do artigo 16, I da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2017 fica na forma abaixo:

ESTIMATIVA DE IMPACTO Ano2019	Valor (R$)
Estimativa de impacto anual de gastos com pessoal (2 cargos criados) para 2019	6.000,00
Estimativa de impacto anual de gastos com pessoal (2 cargos criados) para 2020	12.000,00
Total do impacto	18.000,00

E, ainda, que:

a. O Município não se encontra inadimplente perante qualquer Secretaria, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos, financiamento e prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b. Os limites constitucionais e legais relativos à Educação e à Saúde estão sendo cumpridos;
c. Existe dotação orçamentária para as concessões.

E, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, subscrevo a presente declaração.

Jataizinho, 09 de agosto de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal